



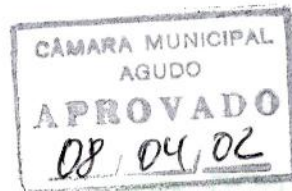
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO

22 MAR. 2002

PROTOCOLO  
Nº 15400

P.L. 15/2002-E  
Recebido em 22MAR2002  
Câmara Municipal de Agudo



## PROJETO DE LEI

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL  
À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA  
LUZ - AFUZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, no período de março a dezembro de 2002, à Associação Filhos da Luz - AFUZ, mediante Convênio.

Art.2º- A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para a concretização dos trabalhos de coleta de lixo reciclável e às ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.011 - Concessão de Auxílios

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Recurso 0001 - Livre

Art.4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

- Convênio;
- Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
- Plano de aplicação da verba;
- Cópia do Estatuto Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei - Fl. 2

- e) Cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CNPJ;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2002.

  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Sec. Mun. de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

### **MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ-AFUZ** no valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante 09 (nove) meses, período de março/2002 a dezembro/2002.

O auxílio concedido destinar-se-á para custear as despesas com a coleta de lixo reciclável (papel, plástico e latas) e para o atendimento dos meninos que integram a AFUZ.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal